

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO



O PNUD, em nome das Agências da ONU em Cabo Verde faz saber que se encontra aberto Concursos, em regime de Long Term Agreement - LTA (acordo a longo prazo - 3 anos), destinado à:

Seleção e contratação de uma empresa de Serviços de Limpeza, no edifício das Nações Unidas em Achada Santo António (**prazo: 18/04/2025**). Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião prévia à apresentação da proposta e visita ao edifício a ter lugar às **11:00 do próximo dia 7 de abril de 2025**.

Seleção e contratação de uma empresa para Serviços de Manutenção Aparelhos AR Condicionado, assistência técnica preventivo grupo eletrogéneo e eletrobombas (**prazo: 18/04/2025**). Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião prévia à apresentação de propostas a ter lugar às **11:00 do próximo dia 8 de abril de 2025**.

Os interessados deverão consultar o *Request for Proposal* (RFP) e *Request for Quotation* (RFQ), incluindo os termos de referência publicado no site do *UNDP Procurement notice*:

Limpeza (Request for Proposal UNDP-CPV-00091)
https://procurement-notices.undp.org/view_negotiation.cfm?nego_id=31863

Manutenção (Request for Quotation UNDP-CPV-00092)
https://procurement-notices.undp.org/view_negotiation.cfm?nego_id=31852

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que queiram apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

https://procurement-notices.undp.org/docs/UNDP_Quantum_User_Guide_For_suppliers_October_Edition.pdf

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.



Ministério
da Saúde
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Sr. Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, **Dr. Albertino Fernandes**, faz saber que, a Sra. **Maria Felipa G. Teixeira**, farmacêutica, contratada da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do ministério da Saúde, desempenhando as suas funções na Delegacia de Saúde da Praia/ Centro de Saúde de Achada Santo António, foi concedido o gozo de 22 dias úteis de férias, com início, a partir do passado dia 21 de janeiro de 2025, com obrigação de retornar ao serviço, no dia 19 de fevereiro de 2025.

Acontece que, até a presente data a Sra. **Maria Felipa G. Teixeira**, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer justificativa do motivo da sua ausência.

De modo que, nos termos do desposto, nos artigos 244º e 245º todos do código laboral

Cabo Veridiano, (decreto - legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo decreto - legislativo nº 5/2016, de 16 de junho e decreto - legislativo nº1/2016 de 03 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas, configuram abandono de lugar.

Sendo assim, considera - se para todos os efeitos legais, que Sra. **Maria Felipa G. Teixeira**, rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, ficando assim, desvinculado do mesmo, desde o dia 19 de fevereiro de 2025.

Mas, informa, a referida agente que pode ilidir a presunção, caso demonstrar que esteve temporariamente impedido de se comunicar com o Serviço e que o fez logo que tal lhe foi possível.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde,

Praia, 04 de março de 2025.

O Diretor Geral

/Albertino Fernandes/



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA

Taxa do Custo Médio Ponderado de Capital para o biénio 2025 -2026
- Setor das Comunicações Eletrónicas

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 25 de março até 23 de abril de 2025, a **Consulta Pública sobre a Taxa do Custo Médio Ponderado de Capital para o biénio 2025 -2026 - Setor das Comunicações Eletrónicas**, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME www.arme.cv.

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico consultapublicawaccce@arme.cv, sem prejuízo do envio ou entrega pela via física, para o seguinte endereço:

As contribuições a serem enviadas por carta, devem ser endereçadas à:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME
5º piso, edifício DGRIN/ARME
Avenida da China, Chã d'Areia, C.P. n.º 892, Praia
República de Cabo Verde

Praia, 24 de março de 2025

/ Leonilde Santos /
Presidente do Conselho de Administração

CAMARA MUNICIPAL DA PRAIA
Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia
-SEPAMP-

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Exmos. Senhores.

ANTONIO DOS SANTOS SOUSA
VALDINO NUNO TAVARES DOS SANTOS

Praia, 05 de Abril de 2025

Assunto: **ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo os Senhores **ANTONIO DOS SANTOS SOUSA, VALDINO NUNO TAVARES DOS SANTOS** deixado de comparecer ao trabalho por mais de dez (10) dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notifica- los, nos termos do disposto no artigo 244º do Código Laboral Cabo-verdiano, que lhes fica consignado o prazo de 3 dias, a contar da publicação desta missiva, para que justifiquem, devidamente no mesmo prazo, o motivo que os impediu de comparecerem e bem como a impossibilidade de contactar com a entidade empregadora. Caso contrário, consideramos a vossa atitude como ato de renúncia do contrato, ficando V. Exs. desvinculados por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado no Código Laboral Cabo-verdiano.

Atenciosamente

O Administrador do SEPAMP

C. P.
Teles. 2 61 50 31
SEPAMP98@hotmail.com
Av. Cidade de Lisboa - Praia República de Cabo Verde



NRef.ª 43/CA/2025 Mindelo, 07 de Abril de 2025

Assunto: Convocação para a apresentação ao posto na Plataforma de Frio do Mindelo

Exas.,
Na sequência do processo de transferência dos contratos de trabalho celebrados entre a Concessionária (ATUNLO) e o pessoal afeto às atividades da concessão, para a Concedente (ENAPOR) em representação do Estado de Cabo Verde, cuja tomada de posse da Plataforma de Frio de Mindelo (PFM), ocorreu a 18 de fevereiro de 2025;

Atendendo ao fato de a transferência dos contratos de trabalho celebrados entre a Concessionária e o pessoal afeto às atividades da concessão, para a Concedente, no caso de reversão da concessão encontra-se expressamente regulada no ponto i. do n.º 5 da Cláusula 41.ª, do referido Contrato de Concessão, devendo ficar os trabalhadores afetos ao poder de direção, controlo e disciplina da nova entidade empregadora – a Concedente, e à qual devem obediência e, bem assim, todos os demais deveres e obrigações previstos na lei (artigo 128.º do C. Laboral) e nos respetivos contratos celebrados, nomeadamente, o dever de assiduidade e pontualidade.

A Concedente/ENAPOR, em representação do Estado de Cabo Verde, vem, pela presente, convocar a presença ao posto da Plataforma de Frio no Mindelo, dos trabalhadores abaixo discriminados, até 15 dias após a publicação do presente anúncio, para efeitos de picagem diária do ponto, sob pena de, a não comparência injustificada, ser entendida como uma rescisão unilateral do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador, por abandono do lugar, nos termos previstos nos artigos 244.º e seguintes do Código Laboral vigente.

Sem outro assunto de momento, apresentamos-lhe os nossos mais respeitosos cumprimentos.

O Conselho de Administração,
Assinado de forma
digital por Ireneu Rosa
Azevedo Camacho
Data: 2025.04.07
11:34:46 -07:00
Eng.º Ireneu Rosa de Azevedo Camacho
Presidente

**Lista nominal
ATUNLO CV**

Nº	Trabalhadores
1	Amandia Brito da Luz
2	Antónia Hermínia Pires
3	Cleidir Jorge Monteiro Gonçalves
4	Deisimara Soraia da Cruz
5	Denise Solange Lopes Rocha
6	Djessica Soraia da Luz Sousa
7	Elba Sofia Gomes Monteiro
8	Evandro Neves Fortes Neves
9	Isabel Arcangela da Cruz
10	Juliana Sofia Gomes Monteiro
11	Kelton Silvino Sequeira Dias
12	Kevin Ferreira Lima
13	Kevin Roger Santos Andrade
14	Ligia Maria dos Reis
15	Maria das Mercêdes Andrade Simplicio
16	Maria Piedade Fortes Évora
17	Miguel Ferreira Fortes
18	Mirna Raquel Lima Ramos
19	Zoraida Pires da Cruz Brito
20	Silviane Simone Gomes dos Santos



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“UNV Executive Assistant”

link: <https://app.unv.org/opportunities/1784888021259539>

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser submetidas online no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **01 Junho 2025**
Duração do contrato: **12 meses**
Tipo de contrato: **UNV Especialista Nacional**
Data limite de envio das candidaturas: **11 de Abril de 2025**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional (nacionalidade cabo-verdiana).

[O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional \(cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana\).](#)

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.

[Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online \(as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES\).](#)

[Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-selecionadas para agendar uma entrevista.](#)

[O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.](#)

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, pretende admitir, através de concurso externo, **1 (um) colaborador**, para a Área de Gestão e Desenvolvimento Aplicacional, na Direção de Sistemas de Informação, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Informática ou áreas afins;
- Boa capacidade de comunicação (oral e escrita);
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Bons conhecimentos de pelo menos 2 linguagens de programação como Java, C#, PHP, Javascript ou Python;
- Conhecimento de bases de dados relacionais, preferencialmente SQLServer;
- Conhecimento de fundamentos de redes TCP/IP;
- Noção básica de protocolos seguros de comunicação (SSH, SFTP, FTPS, TLS, etc) e certificados digitais;
- Compreensão básica de frameworks Javascript front-end como Angular, React e Vue.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

Experiência profissional em desenvolvimento de software e de integração com outros sistemas e aplicativos, bem como design e integração de API RESTful e SOAP;

Experiência em desenvolvimento de tecnologias modernas low code como Talend e Outsystems para Web e/ou Mobile;

Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

Triagem de candidaturas;

Avaliação curricular;

Entrevistas.

5 – Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 21 de Abril de 2025**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, pretende admitir, através de concurso externo, **2 (dois) colaboradores**, para a Área de Suporte Operacional, na Direção de Sistemas de Informação, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil

- Licenciatura em Informática ou áreas afins;
- Boa capacidade de comunicação (oral e escrita);
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Principais Funções

- Responder a pedidos de assistência técnica dos utilizadores via plataforma EasyVista (Help Desk), e-mail e telefone;
- Diagnosticar e resolver problemas técnicos de hardware e software, presencialmente ou remotamente;
- Esclarecer questões dos utilizadores, usando recursos e informações disponíveis;
- Aconselhar utilizadores sobre ações adequadas;
- Encaminhar pedidos de suporte para as equipas ou recursos apropriados;
- Identificar e escalar situações que exijam atenção urgente;
- Administrar a plataforma Easyvista e gerar relatórios de atividade;
- Informar a Direção sobre problemas recorrentes;
- Apoiar na digitalização e indexação de documentos;
- Manter-se atualizado sobre alterações e atualizações dos sistemas utilizados.
- Gestão de ficheiros eletrónicos PS2 - geração, envio e receção.
- Realizar sessões de formação para utilizadores sobre ferramentas e sistemas internos;

3 – Conhecimentos e Requisitos

- Administração de plataformas de Help Desk;
- Diagnóstico e manutenção de hardware e software;
- Sistema operativo Windows 10/11;
- Office 2016/2019;
- Ferramentas de suporte remoto;
- Conhecimentos técnicos em hardware e software.

4 – Características Valorizadas e Aspetos Preferenciais

- Experiência anterior em Help Desk ou funções similares;
- Certificações técnicas relevantes;
- Capacidade de gestão e organização de tarefas múltiplas;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

5 – Processo Seletivo

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas presenciais.

6 – Entrega das Candidaturas

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 21 de Abril de 2025**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01_FPEF_2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO
ESTUDO “VALUE FOR MONEY”

1. O Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, enquanto entidade adjudicante, lança o concurso público para a contratação de Serviços de Consultoria para realizar uma avaliação “Value for Money” (VfM) do regime de financiamento da formação profissional em Cabo Verde entre os anos 2022 a 2024.

2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

O Fundo de Promoção do Emprego e da Formação.

3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: info.fpef@fpef.gov.cv.

4. Objeto do Concurso: Contratação de serviço de consultoria, destinado a realizar uma avaliação “Value for Money” (VfM) das ações de formação profissional inicial financiadas pelo FPEF entre os anos 2022 a 2024.

5. Local da Execução do Contrato: Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: info.fpef@fpef.gov.cv.

6. Prazo de Execução do Contrato: O contrato mantém-se em vigor até 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

7. Obtenção dos Documentos do Concurso

As peças do procedimento estão, integralmente, disponíveis gratuitamente através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (www.ecompras.gov.cv), para efeitos de download e no Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia. Tel.: nº 2618034, entre as 08 e às 17h00, até o dia 30 de abril de 2025.

8. Produtos Esperados

Os produtos esperados da empresa consultora, no âmbito dos Termos de Referência para a avaliação “Value for Money” do regime de financiamento da formação profissional em Cabo Verde são as seguintes:

Produtos	Descrição
Produto 1	Plano de Trabalho e Relatório Inicial
Produto 2	Relatório de Diagnóstico Inicial
Produto 3	Relatório Intermédio
Produto 4	Relatório Final da Avaliação “Value for Money”

9. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos pessoas coletivas, nacionais e internacionais e que não

se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

10. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas dos concorrentes elegíveis devem ser redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação e documentos exigidos no Termo de Referência, em invólucro fechado.

11. Prazo de apresentação das candidaturas

As Propostas e os Documentos que as acompanham devem ser entregues, em Suporte Papel, diretamente no Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, entre as 08 horas até 17:00, até o dia 30 de abril de 2025.

12. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do email nelida.s.garcia@fpef.gov.cv, em Cc claudia.c.medina@fpef.gov.cv esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia 20 de abril de 2024.

13. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas 15h00mn do dia 2 de maio de 2025 na sala reunião do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação.

14. Prazo de Manutenção das Propostas: As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

15. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no critério qualidade e preço, sendo a ponderação de 70% e 30% respetivamente.

16. Negociação: Não há lugar a negociação.

17. Identificação do Autor do Anúncio

Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: info.fpef@fpef.gov.cv

18. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

19. Data do Envio do Anúncio

Praia, aos 31 de março de 2025.





ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/UGA-ANAS/2025

“Fornecimento de 1 Camião basculante e 1 máquina escavadora de rastros para o Aterro Controlado de São Vicente”

1. Entidade Adjudicante: Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), com sede na Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia, República de Cabo Verde.

2. Órgão competente para a decisão de contratar: Presidente do Conselho de Administração (PCA) da ANAS. Órgão competente para autorizar a despesa: Primeiro-ministro, por meio do Despacho n.º 6/2025.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: A ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA), com sede na Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia, C.P. 567, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. Tel.: (+238) 261 42 14 / 261 60 00.

4. Financiamento: As despesas relativas à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo de Ambiente de Cabo Verde, por meio do Projeto Melhoria da Gestão de RSU.

5. Objeto do Concurso: O presente concurso visa o “Fornecimento de 1 Camião basculante e 1 máquina escavadora de rastros para o Aterro Controlado de São Vicente”

6. Local da execução do contrato: Ilha de São Vicente.

7. Prazo de execução do contrato: O prazo contratual para o fornecimento dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da celebração do contrato.

8. Obtenção dos Documentos do Concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail, através dos endereços: aneth.lopes@anas.gov.cv e nadine.c.tavares@anas.gov.cv.

9. Custo dos Documentos de Concurso: Os documentos do presente procedimento devem ser adquiridos mediante o pagamento de 35.000,00 (trinta e cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC) na conta corrente indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS, sendo este pagamento realizado até 24 horas após a emissão do DUC.

10. Não são admitidas propostas com variantes.

11. Requisitos de admissão: Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamentos de empresas do ramo correspondente às descrições dos fornecimentos, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

12. Modo de apresentação das propostas: 1 (um) invólucro exterior contendo: a) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual

deve ser escrita a palavra “Documentos”; b) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Técnica”; c) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Financeira”; d) 1 suporte informático (pen drive não regravável), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que os entregues em formato papel.

13. Língua: Língua portuguesa, aceitando-se, no entanto, língua estrangeira quando a natureza do concurso assim o exigir, desde que acompanhados de tradução legalizada. A tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

14. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até o dia 30 de abril de 2025, conforme as indicações do Programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3 deste anúncio.

15. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada uma caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil escudos), conforme previsto no artigo 107.º do Código da Contratação Pública.

16. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de concurso.

17. Ato público: O ato público de abertura das propostas ocorrerá na sede da ANAS, às 10:00 horas, do dia 1 de maio de 2025. Todos os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados, bem como o representante do Ministério Público, poderão intervir.

18. Identificação do autor do anúncio: UGA da ANAS.

19. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade da Praia, 9 de abril de 2025.
UGA – ANAS

Cidade da Praia, 9 de abril de 2025.

UGA – ANAS

/Aneth Lopes/



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO POR LOTES

Concurso Público por Lotes Nº 05_UGA-MAA/2025

1. Entidade Adjudicante

O **Ministério da Agricultura e Ambiente**, através da **Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP)**, comunica os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público por lotes para construção e reabilitação de infraestruturas de armazenamento e distribuição de água para rega, no Concelho de Santa Cruz – Ilha de Santiago.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

A **Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)** do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7525.

3. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de construção e reabilitação de infraestruturas de armazenamento e distribuição de água para rega, no Concelho de Santa Cruz, Ilha de Santiago repartido em 3 lotes, designadamente:

Lote 1 - Construção de 1 (um) reservatório de 100 m³ em Ribeirão Almaço, Santa Cruz;

Lote 2 – Reabilitação de 1 (um) reservatório e construção de 1000 metros de rede de adução e distribuição em Matinho, Santa Cruz;

Lote 3 – Construção de 300 m de rede de adução e distribuição em Achada Colaço e de 1300 m de rede de adução e distribuição em Ribeirão Almaço, Santa Cruz.

4. Prazo de Execução do Contrato

O prazo máximo de execução da empreitada é de **60 (sessenta) dias** do calendário para os **lotes 1 e 2**, e de **45 (quarenta e cinco) dias** do calendário para os **lotes 3**, a contar da data da consignação da obra.

5. Obtenção dos documentos

Os documentos do presente procedimento poderão ser solicitados pelo e-mail uga.maa@maa.gov.cv, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, mediante o pagamento no valor **12.900\$00 (doze mil e novecentos escudos)**, não reembolsável através do pagamento do DUC, a favor da Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP).

6. Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública. Os concorrentes devem ser titulares do alvará compatível na classe, categoria e subcategorias que constituem as atividades da presente.

7. Visita obrigatória

Serão efetuadas visitas com carácter obrigatório nos locais da execução das obras no seguinte dia:

Lote 1, 2 e 3 – Concelho de Santa Cruz – dia **16/04/2025** às **09:30 horas** concentração na Delegação do MAA em Santa Cruz;

8. Prazo e modo de apresentação de propostas

Será obrigatório a apresentação das propostas **via Plataforma Eletrónica de Contratação Pública**, e entregue em formato físico na Unidade de Gestão de Aquisição (UGA) (**opcional**), na sede do Ministério da Agricultura e Ambiente **até às 16:00 horas**, do dia **15 de Maio de 2025**.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data limite para a sua entrega.

10. Critério de adjudicação

A avaliação é feita, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constantes no ponto 20 do Programa do Concurso, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por ponderação dos fatores aí apresentados

11. Ato público de abertura de propostas

O ato público de abertura de propostas terá lugar pelas **09:30 horas do dia 16 de Maio de 2025**, na sala de reunião da DGPOG, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia. Procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos em formato físico e das propostas recebidas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

12. Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente

13. Lei aplicável ao procedimento

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP) Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro.

Praia, 07 de Abril de 2025

A Diretora Geral

/Dr.ª Arilde Galvão Teixeira/




INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

ANÚNCIO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 10/UGA/INPS/2025

EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE AVAC DAS INSTALAÇÕES INPS EM SÃO VICENTE

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.
2. **Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
4. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2025, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
5. **Objeto do Concurso:** o presente concurso destina-se à renovação do sistema de AVAC das instalações do INPS em São Vicente.
6. **Características dos equipamentos:** as características, descrições e especificidades estão definidas no Caderno de encargos, Programa do concurso e documentos anexos.
7. **Local e Execução do Contrato:** as obras deverão ser executadas no edifício do INPS em Mindelo, Ilha de São Vicente.
8. **Preço base:** 16.000.000,00 ECV (dezassex milhões de escudos).
9. **Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, ou através dos endereços eletrónicos: ingla.tavares@inps.cv e inps.concursos@inps.cv. Ainda poderão ser obtidos no site de compras públicas do Ministério das Finanças (e. compras.cv).
10. Não são admitidas **propostas variantes**.
11. **Requisitos de admissão:** o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
12. **Modo de apresentação das Propostas:** deverão os concorrentes, apresentarem as suas Propostas em envelope fechado e lacrado, observando as exigências do Concurso, e as regras do CCP, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por Correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
13. **Língua:** as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados da tradução legalizada.
14. **Data de apresentação das propostas:** os interessados devem entregar as respetivas propostas até às **16:00** horas do dia **30/04/2025**.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
16. **Critério de adjudicação:** é o da proposta economicamente mais vantajosa, definido no caderno de encargos.
17. **Abertura das Propostas:** o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia 02/05/2025 às 10:00 horas, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, podendo intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
18. **Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até 16/04/2025, para dos endereços eletrónicos indicados no ponto.
19. **Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
20. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
21. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 09 de abril de 2025

Pela Unidade de Gestão das Aquisições – UGA

Ingla Pereira Tavares
Coordenadora UGA

Reg. sob o nº. 658 /24-25
Oficial: Gonçalves



PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

O Dr. Isaías Varela Moreira, Procurador da República, coloca na Procuradoria da República da Comarca da Praia,

Para os devidos efeitos, **faz saber que**, ao abrigo do disposto nos artigos 315º., nº 3, aplicável ex vi do artigo 321º., nº 6, e 142, nº 3, todos do CPP, por este meio, **fica devidamente notificado o arguido Danielson Silva Alves**, mcp “Nelson”, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Alino Alves e de Isabel Paulina Silva, nascido a 11/01/1983, solteiro, emigrante dos EUA, residente em Achada Mato, **do despacho da acusação deduzida, sob a forma Abreviado, de fls. 41 a 43 e respetivos versos**, dos Autos de Instrução nº 15926/2024, que o M.P. move contra si, cuja cópia se encontra depositada na Secretaria desta Procura-

doria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificado para, querendo, deduzir a sua contestação até ao início da audiência de discussão e julgamento, nos termos do artigo 432º., nº 3, do Cód. de Proc. Penal.

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um para se afixar na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da praça.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 1 de fevereiro de 2025.

O Procurador da República,
Isaías Moreira
A Oficial de Justiça,
Edna Cardoso
Maria Gorete da Veiga

Reg. sob o nº. 665 /24-25
Oficial: Santos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

O Dr. Isaías Varela Moreira, Procurador da República, coloca na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Para os devidos efeitos, **Faz saber que**, ao abrigo do disposto nos artigos 315º., nº 3, aplicável ex vi do artigo 321º., nº 6, e 142, nº 3, todos do CPP, por este meio, **fica devidamente notificado o arguido Luís Carlos Lopes Moreno**, mcp “Luisinho”, natural

de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Olívio Vaz Moreno e de Maria Albertina Lopes, de 51 anos de idade, solteiro, residente em Alto da Glória, nas imediações de ultimo paragem de autocarro, **do despacho da acusação deduzida, sob a forma Abreviado**, nos Autos de Instrução nº 2567/2024, que o M.P. move contra si, cuja cópia se

encontra depositada na Secretaria desta Procuradoria para levantamen-

to a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificado para, querendo, deduzir a sua contestação, até ao início da audiência de discussão e julgamento, nos termos do artigo 432º., nº 3, do Cód. de Proc. Penal.

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um afixado na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da Praça.

A Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 13 de fevereiro de 2025.

O Procurador da República,
Isaías Moreira
A Oficial de Justiça,
Edna Cardoso
/Edna Cardoso/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 07/2025
1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Paternidade)**, registados sob o nº 102/2024, em que o autor **O Ministério Público, em representação da menor Rafaely Alcione Rodrigues**, move contra o réu **Wagner Rafael Azevedo Arteaga**, nascido a 04-08-1982, filho de Maria José Martins Arteaga natural da freguesia e conselho de São Nicolau Tolentino - São Domingos, atualmente em parte incerta de França.

Fica o réu **CITADO**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a referida ação, cujo o pedido consiste no reconhecimento da menor como filha legítima de **Wagner Rafael Azevedo Arteaga**, para to-

dos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

Mais se faz saber ao citado, que é obrigatório a constituição de advogado na ação e que caso a contestar, deverá pagar o preparo inicial no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

Secretaria do 2º Juízo de Família e Menores da Praia. 20 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito
Sara Isabel Ferreira



A Adjuncto Esqueto de Direito
Asperança Gomes

Reg. sob o nº. 728 124-25
Oficial: Santos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

O Dr. Isaías Moreira, Procurador da República, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia,

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER que**, por este meio, **fica notificado o arguido CARLOS MIGUEL VAZ SEMEDO**, mais conhecido por “CARLITOS”, solteiro, Emigrante na França, nascido a 10/06/2003, filho de Carlos Rocha Mendes e de Keila Solange Vaz Semedo, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Achada Santo António, **da acusação deduzida, sob a forma Ordenaria** no dia 30/01/2025, fls.40 a 41 e versos dos autos de instrução registados sob o nº. 5200/2019, cuja a cópia se encontra depositada na secretaria desta Procuradoria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificação para, querendo, no **prazo de OITO DIAS**, a contar da data da fixação deste Edital, depois de finda a dilação de **QUINZE DIAS**, relativamente aos factos constantes da acusação, requerer a abertura da ACP (Audiência Contra-

ditória Preliminar).

O requerimento para abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões - de facto e de direito de discordância relativamente à acusação, bem como, se disso fôr o caso, a indicação das diligências que o requerente desejaria que fossem feitas, dos meios de prova que não tenham sido considerados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se espera provar (Artº. 326º. nº. 1 do Código de Processo Penal).

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um afixado na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da Praça.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 10 de março de 2025.

O Procurador da República,
Isaías Moreira
A Oficial de Justiça,
Edna Cardoso
/Edna Cardoso/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
ANÚNCIO

1ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 69/2024

Requerente: Maria da Luz dos Santos.

Requerido: Jerry Aure, maior, residente em parte incerta de França.

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Jerry Aure**, maior, residente em parte incerta de França, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal Superior de Saint Pierre)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 25 dias do mês de março de 2025.

A Juiz Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente.
A oficial de Justiça,
Leonilde Carvalho
/Leonilde Carvalho /

PALÁCIO DA JUSTIÇA- AVENIDA LIBERDADE / ASSOMADA TEL. Nº 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS
- ANÚNCIO n.º 2/2025-

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 24/2024, em que são:

AUTORES: Gerson Vany Silva Moniz, maior, solteiro, filho de Albertina da Silva Moniz, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça e residente em Vale da Custa, Concelho de São Domingos e **Telma Filomena dos Santos Semedo**, maior, solteira, filha de Lourença Alves Semedo e de Maria dos Santos Correia, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos e residente em Vale da Custa e **RÉUS: INTERESSADOS INCERTOS REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

VALOR: 3.000.001\$00.

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS, representado pelo Ministério Público**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última Publicação do Anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autor, cujo pedido consiste em que seja reconhecido o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de 198.56 m2 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e seis metros quadrados), situada na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, na localidade de Vale da Custa. A propriedade confronta-se do Norte com Espaço Livre, Sul Espaço Livre, Este com Estrada e Oeste com Espaço Livre.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art. 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 27 de março de 2025.

São Domingos, 27 de março de 2025.
A JUIZ DE DIREITO
Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETARIA JUDICIAL
Magda M. F. Tavares
Magda M. F. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DA PRAIA

Reg. sob o n.º. ____/____
Oficial ____

EDITAL

O Dr. **Carlos Furtado**, Procurador da República da Comarca da Praia.

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, **fica notificado o denunciante Ivan Renato da Cruz Barros**, mcp “**Renato**”, solteiro, nascido a 23/10/1993, filho de Ilídio Lima de Barros e de Maria Escolástica da Cruz, residente em Cidadela, **da acusação deduzida** no dia 14/01/2025, a fls. 196-199, nos Autos de Instrução, nº. 15721/2024, que move contra **Nuno Miguel Gonçalves Sequeira**, mcp “**Nuno**”; **Robson Semedo Monteiro**, mcp “**Vany**”; **Eliandro Alexandre S. Duarte**, mcp “**Márcio**”; **Elton Cleidir Monteiro Mendes**, mcp “**Elton**”; **Lucas Semedo Silva**, mcp “**Lucas**” e **Wilson Patrick Varela Lopes**, em que se lhes imputam a autoria material de um crime de **roubo com violência sobre pessoa na forma consumada**, p. e p. pelos artigos 198º, nº 1, do CP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que serão afixados na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 10 de março de 2025.

O Procurador da República,
Carlos Furtado
1 Carlos Furtado
A oficial de justiça,
Leonilde Varela
1 Leonilde Varela



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/
FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 26/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 87/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **BARTOLOMEU LEOPOLDINO BARBOSA**, maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE CATARINA CARDOSO, nomeadamente, ANTÓNIO BARROS LEOPOLDINO BARBOSA E VALDOMIRO LEOPOLDINO BARBOSA**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes nos Estados Unidos de América.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “ Parte de um prédio rustico de sequeiro para sementeira, tendo dentro e em construção uma casa, na localidade de Calabaceira/Luzia Nunes, com área de 376.92 m2, confrontando a Norte com estrada, Sul, Este e Oeste com herdeiros de Jesuina Barbosa”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 26 de março de 2025.

argos 2025.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/José GF Pires/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO Nº 65/2024-25-
1ª e 2ªPUBLICAÇÃO

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Especial de Reconhecimento Judicial de União de Facto nº 38/2024-25**, em que é autor Cesaltino Ramos Varela são réus Joceila Sarafina Vieira Varela, Mauro Vieira Varela e Maurício Vieira Varela e Herdeiros Incertos, é **Citado** os réus **HERDEIROS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da publicação do 2º anúncio, **contestarem**, querendo, o pedido formulado nos autos acima referidos, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que lhes move o autor supra referido, com advertência de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.-

O pedido consiste em: “**deve a presente ação ser julgada procedente por provada, e em consequência:**

- Reconhecer judicialmente entre o Autor, Cesaltino Ramos Varela e a ex. convivente Aldina Vieira Furtado, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, nascida a 15 de novembro de 1979, relação de união de facto, havido com início em 2000, conferindo o estatuto de cônjuge sobrevivivo, para os efeitos legais, devendo usufruir de todos os direitos inerentes a essa qualidade, nomeadamente, a atribuição de uma pensão de sobrevivência, nos termos dos artigos 64º, 65º, nº 1 alínea a) e 66º nº 2, todos da lei no 61/III/89, de 30 de dezembro e 83º alínea a) da lei no 42/VII/2009 de 27 de julho;**
- Reconhecer a dissolução da União de Facto, pela morte da convivente Aldina Vieira Furtado, a 02 de dezembro de 2024;**
- Reconhecer o autor o direito a meação nos bens móveis e imóveis comuns do ex. casal;”**

Faz ainda saber aos réus que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de 13.000\$00, nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (artº8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de Junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anuncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação (nº 3 do artº 226º do Código Processo Civil).

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito,
/Nilton José de Pina/

A Ajudante de Escrivão,
/Maria Lopes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA
CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Declarativa de Condenação, sob a forma de Processo Comum Ordinário de Reivindicação de Propriedade, reg. sob o nr. 05/2016, movida pela autora, Imilda Maria dos Reis**, viúva, Proprietária, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz filha de Arnaldo Pimentel Brazão e de Inês Furtado, que foi residente em Fazenda, contra os réus **Francisco Fontes, solteiro, Lavrador e residente em Pedra Badejo-Porto Abaixo-Santa Cruz e Herdeiros Incertos de Rafael Vaz Tavares Afonso, mcp “Faya”, é citado o herdeiro Wilson Emiliano dos Reis Tavares, maior de idade, residente em parte incerta de Portugal**, para no prazo de **20 (vinte) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, o presente chamamento a ação, na qualidade de herdeiro de Imilda dos Reis, assumindo a sua posição de autor, nos autos acima referidos, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

a) Reconhecer aos autores o direito de propriedade sobre o imóvel:

Prédio de regadio, sito em Babosa, da freguesia de São Tiago Maior, do Concelho de Santa Cruz, anteriormente inscrito sob o nº 1810, confrontando ao Norte com Santa Cruz, do Sul com Jerónimo Alves Ferreira, este com Herdeiros de aria Trindade Borges e do Oeste com Firmino Gomes Landim, inscrito atualmente, na matriz respetiva da referida freguesia, sob o nº 3429, com valor matricial de vinte e sete mil e sessenta escudos;

b) Serem os Réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade dos autores e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbam os seus direitos;

c) Ordenar a inscrição matricial do terreno em lide a favor dos autores, bem como o regime predial;

d) Oficiar o cancelamento de inscrição matricial a favor da Camara Municipal de Santa Cruz;

e) Serem ainda os réus condenados em custas e procuradoria condigna sendo esta nunca inferior a 10% do valor da causa.

o duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestarem a ação consideram-se confessados os factos articulados pelo(s) autor (es).

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação e obrigatória a constituição de advogado, deverão no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 03 de abril de 2025.

A Juez de Direito,
/Ruth Helená Barros Lima Santos/
Secretária Judicial
/Edna Elizabeth Lopes Correia/



Reg. sob o nº 1270/24-25
Oficial: Correia

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

A DR. INISABEL MARQUES,
Procuradora da República da Comarca da Praia.

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, **fica notificado o ofendido ALEXANDRE BENEDITE VARELA FERNANDES “LEANDRO”**, solteiro, nascido a 25/03/1999, filho de Celestino Vaz Fernandes e de Isabel Cristina Varela Vaz, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Portugal, rua Cerrado do Zambuieiro, lote 15, **da acusação e do arquivamento** parcial deduzida no dia 14.06.2024, as fls. 54 a 56, nos Autos de Instrução nº. 9203/2016 e apenso nº 11495/2016, contra **ELTON KEVIN DA GRAÇA DUARTE** mcp “ELTON” pela prática como autor material de um crime de Homicídio sob a forma tentada, p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 21º, nº 1, 22º, no 1 e 122º, todos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 4/2015, de 11 de novembro, por se revelar o regime jurídico mais fa-

vorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101º, nº2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 18 de fevereiro de 2025.

A Procuradora da República,

A Procuradora da República,
/Inês Isabel Marques/
A Oficial de Justiça,
/V. Silva/
/Mário de Sá Almeida/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

- ANÚNCIO n.º 1/2025-

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 24/2024, em que são:

AUTOR: Ângelo José Gomes dos Santos, maior, filho de Benjamim Dos Santos e de Luzia Pereira, residente em Fazenda, Praia, e **RÉUS: INTERESADOS INCERTOS REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VALOR:3.000.001\$00.**

Ficam citados os réus, **INTERESADOS INCERTOS, representado pelo Ministério Público**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última Publicação do Anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelo autor, cujo pedido consiste em que seja reconhecido o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de 5.937 m2 (cinco mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados), situada na Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, na localidade de Rui Vaz.

A propriedade confronta-se do Norte com Estrada, Sul com outros, esta com Benjamim Gomes dos Santos e

Oeste com Teodoro Correia.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a

Ordem, deverá ser no prazo maximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

Sao Domingos, 27 de março de 2025.

A JUIZ DE DIREITO
/Cristina Ribeiro/
Dr.º Evelise Anzade Monteiro Ribeiro
A SECRETARIA JUDICIAL
/Miguel T. Tavares/

Palácio da Justiça. Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



Ministério
da Justiça
Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 23 a 25vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: **José Mendes de Barros**, que também usava e era conhecido por **José Mendes**, falecido no dia vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta e seis, na localidade de Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Angelina Soares Almeida, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Eva Mendes de Barros**, à data de óbito casada com Benvindo Varela de Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente na cidade da Praia; **b) - Joanita Soares de Barros**, à data de óbito casada com Joaquim Santos Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente na cidade da Praia; **c) - Pedro Mendes de Barros**, à data de óbito solteiro, maior, atualmente casado com Clara Maria Moreno de Oliveira Pazos Alonso Mendes de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Manuel Tavares Barros**, à data de óbito solteiro, atualmente divorciado, residente na cidade da Praia; **e) - Avelino de Almeida Barros**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Analina Tavares Cunha Barros, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia; **f) - Inês Almeida de Barros**, à data de óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Holanda; **g) - Alda Lopes Mendes, pós falecida no dia nove de fevereiro de dois mil e treze;** **h) - Orlanda Fortes Silva**, solteira, maior, residente em Achada Lém; **i) - Maria Conceição Silva de Barros**, à data do óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Achada Lém; **j) - Filomena Fortes Varela**, à data de óbito solteira, atualmente casada com Francisco Barros Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa; **k) - Ana Maria Fortes Mendes; l) - Maria Helena Fortes; m) - Inês Fortes Mendes de Barros; n) - Carlos Fortes Mendes; o) - Arlindo dos Reis Furtado Mendes**, estes solteiros, maiores, residentes em Achada Lém. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: **Angelina Soares de Almeida**, falecida no dia um de setembro de mil novecentos e noventa e três, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Eva Mendes de Barros**, **b) - Joanita Soares de Barros**; **c) - Pedro Mendes de Barros**; **d) - Manuel Tavares Barros**, à data de óbito casado com Maria Elizabete Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado; **e) - Avelino de**

Almeida Barros; **f) - Inês Almeida de Barros**; **g) - Alda Lopes Mendes, pós falecida no dia nove de fevereiro de dois mil e treze.** Todos Cima melhores identificados.

Terceira Habilitação: **Alda Lopes Mendes**, falecida no dia

nove de fevereiro de dois mil e treze, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém - Portugal, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou ascendentes, nem descendentes, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus **irmãos germanos**: **a) Eva Mendes de Barros**, divorciada, residente na cidade da Praia; **b) - Joanita Soares de Barros**, divorciada, residente na cidade da Praia; **c) - Pedro Mendes de Barros**, casado com Clara Maria Moreno de Oliveira Pazos Alonso Mendes de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Manuel Tavares Barros**, divorciado, residente na cidade da Praia; **e) - Avelino de Almeida Barros**, à data de óbito divorciado, atualmente casado com Analina Tavares Cunha Barros, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia; **f) - Inês Almeida de Barros** à data de óbito casada com João da Silva Borges Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente na cidade da Praia; e **irmãos consanguíneos**: **g) - Orlanda Fortes Silva**, solteira, maior, residente em Achada Lém; **h) - Maria Conceição Silva de Barros**, à data do óbito casada com Osório Correia Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente em Achada Lém; **i) - Filomena Fortes Varela**, casada com Francisco Barros Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa; **j) - Ana Maria Fortes Mendes**; **k) - Maria Helena Fortes**; **l) - Inês Fortes Mendes de Barros**; **m) - Carlos Fortes Mendes**; **n) - Arlindo dos Reis Furtado Mendes**, estes solteiros, maiores, residentes em Achada Lém. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **José Mendes de Barros, Angelina Soares de Almeida e Alda Lopes Mendes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notaria de Santa Catarina, aos trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 911035





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO
1ª publicação

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 13/2025, que a autora, Ana Paula Gomes Lopes, casada, filha de Domingos Gomes e de Maria Achagas Gomes, residente em Terra Branca, move contra o réu, **MANUEL LOPES GOMES**, casado, filho de António Gomes e de Joana Lopes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da ajuda, Mosteiros, com última residência no país na ilha do Fogo - Mosteiros, localidade de Ribeira de Ilhéu, atualmente residente em parte incerta dos EUA, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar a supra-citada Ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Fica informado, que é obrigatório a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, devera

no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que o mesmo goza da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, como sede na Cidade da Praia, ou a sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 01 de abril do ano de 2025.
A Juiz de Direito: A Ajudante de Escrivão Direito,
/Cláudia Augusta Silva Lopes/ /Sónia Sanches Monteiro/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

RECCÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA ACHADA SANTO
ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **quatro de Abril de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e trinta /A**, de folhas **vinte e três a vinte e quatro**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois de Fevereiro do Ano de mil novecentos e noventa e quatro**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **ISMAEL LIMA DOS SANTOS**, no estado de casado com Maria Moreno, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como suas únicas herdeiras, as filhas:

a) **MARIA D'ANUNCIAÇÃO MORENO DOS SANTOS**, unido de facto com António Anes dos Santos, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

b) **MARIA LINA LIMA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecida;

c) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MORENO DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro de Novembro do Ano de dois mil e nove**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **MARIA LINA LIMA DOS SANTOS**, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência em Achada São Filipe, Praia;

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **IVAN YANNICK DOS SANTOS FORTES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **JOCELINE MICHELLE DOS SANTOS**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

c) **FREDILSON ISMAEL DOS SANTOS GONÇALVES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro de Julho do Ano de dois mil e quinze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **MARIA MORENO**, que também usava **MARIA MORENO DOS SANTOS/MARIA MORENO LIMA DOS SANTOS**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência na Várzea da Companhia, Praia.

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **MARIA D'ANUNCIAÇÃO MORENO DOS SANTOS**, unido de facto com António Anes dos Santos, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

b) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MORENO DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

Os netos **IVAN YANNICK DOS SANTOS FORTES**, **JOCELINE MICHELLE DOS SANTOS**, **FREDILSON ISMAEL DOS SANTOS GONÇALVES** acima identificados, filhos de **MARIA LINA LIMA DOS SANTOS**, filha pré falecida da autora da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia oito de Abril de dois mil e vinte e cinco.

CONTA:

Art.20.4.2... 1.000\$00
Imposto de Selo.. 200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 690/2025.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Março de dois mil e vinte e cinco, de folhas 60F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Euzébio Lopes Tavares**, falecido no dia um de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **José Carlos Monteiro Tavares**, solteira, maior,

natural da freguesia de Amora, concelho de Seixal, com ultima residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º 908663/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv www.governo.cv govmodecaboverde caboverde_gov



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo

86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 24.10.2024, a folhas 69 à 70 do livro de notas para escrituras diversas número 337 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Carlota Barbosa Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dez de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Carlota Barbosa Mendes**, aos cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de divorciada, natural que foi de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Ernesto Mendes e de Maria Socorro Barbosa Mendes, que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira, sua filha **Carla Stefanie Barbosa Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em

referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de outubro de 2024.

CONTA: 840884/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas vinte verso a vinte e dois verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JOÃO BARBOSA**, contribuinte fiscal número um, oito, oito, nove, sete, nove, seis, nove, sete, casado com Maria Isabel Martins Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano composto por sala comum, sala de jantar, três quartos, cozinha, casa de banho, varandas, pátio e caixa de escada, situado em Lém de Cima, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e noventa e dois metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul e Este com via pública e do Oeste com lote número 100, com valor matricial de cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1704/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante havia adquirido em conjunto com a sua ex-cônjuge Celsa Rodrigues Silva, o referido imóvel por compra feita a Lucindo Pires, celebrada por contrato meramente particular em mil, novecentos e oitenta e cinco, sendo que posteriormente, veio a adquirir a totalidade do dito imóvel, por lhe ter sido adjudicado em partilha amigável com a dita ex-esposa, celebrada por documento particular em dois mil e oito. Que, todavia, a natureza informal das sucessivas transmissões, impossibilita- o de fazer a inscrição do dito imóvel no registo predial, a seu favor, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, o justificante está na posse do referido prédio há mais de quarenta anos, posse essa sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 905757

Conta sob o n.º 202507822

O Conservador/Notário
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/
São Filipe

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv www.govmo.cv governodecaboverde caboverde_gov



Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente

2º Juízo Cível ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: Ação Especial (Divisão de Coisa Comum) nº 44/19-20.

Requerente: Maria de Fátima Gomes.

Requerido: Jorge Alberto Barros Silva.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, foi clesignado o dia **25 de Abril de 2025**, pelas **15:30 horas**, no 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, para abertura de propostas em carta fechada, para venda do imóvel a seguir indicado, pelo preço igual ou superior a **quatro milhões e trezentos mil escudos (4.300.000\$00)**.

Prédio urbano situado em Chã de Alecrim. Mindelo. São-Vicente. descrito na Conservatória dos Registos da Região de São-Vicente, sob o número 13707 a fls. 1 71 do livro B -37, composto no rés do chão esquerdo por: Sala comum com cozinha, três quartos de dormir e casa de banho, confrontando a Norte com rua, Sul com edifício, este e oeste com rua. o qual pesa uma hipoteca voluntária a

lavor do BCN, SA.

FAZ AINDA SABER que as propostas devem ser apresentadas no Cartório do 2º Juízo Cível desta Comarca até aquela hora e que o requerido Jorge Alberto Barros Silva, maior, residente em Ribeira Funda, Chã de Alecrim, durante o período que antecede a data designada para a abertura de propostas em carta fechada é obrigado a mostrar aquele bem a quaisquer pessoas que estiverem interessadas em razão dos editais e anúncios publicados para a devida publicidade.

Mindelo, 19 de março de 2025.

O Juiz de Direito:

Manoel Roberto Santos

O Ajudante de Escrivão:

Gilson de Jesus Neves Lopes

Rua Jainie iLota. Claixa Postal nº. 61. telclirnes I 107ull. II(17801 e li07tt I I



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EDITAL

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e três do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante Lic. **Dr. Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina**, Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um traço B, de folhas noventa e cinco a noventa e seis, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIANA PINA DE SOUSA**, com NIF175411409, casada com Joseph Zacarias de Sousa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara que, em comunhão com o marido, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala comum, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho, garagem, dispensa, caixa de escada de acesso ao primeiro andar, com dois quartos, uma casa de banho, varandas, caixa de escada, com área de cento e sessenta e quatro metros quadrados, localizado em Vicente Dias, confrontando ao norte com moradia, sul com terreno, este com via publica e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 7263/0, com o valor matricial de três milhões, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno onde havia uma casa na versão antiga, porém demolida pelos justificantes, lhes doado pela mãe da justificante, Sra. Ernestina Vieira de Andrade Pina, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta e um de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Conta sob o n.º 17/03

O Conservador/Notário
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A que foi do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, outorgada no dia 16-07-2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 04 a 04 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado: Que, no dia dez de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **António Manuel dos Santos**, no estado de casado sem convenção antenupcial com Maria Teodora Neves dos Santos, que também usava o nome de Maria Neves dos Santos, filho de Manuel António dos Santos e de Maria Perpétua Mota, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras.

Disseram também que, têm pleno conhecimento que no dia vinte e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu no domicílio em Chã de Pedras, freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, **Maria Teodora Neves dos Santos**, que também usava o nome de Maria Neves dos Santos. no estado de viúva, filha de Sabino Fortes e de Teodora Maria Neves, tendo como ultima residência em Chã de Pedras, Ribeira Grande.

Que, os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Teodora Maria dos Santos**, solteira, maior, residente no Brasil; **Maria da Penha dos Santos**, casada sem convecção antinupcial com José Pedro Rocha, residente em São Vicente; **Fernando Nascimento dos Santos**, casado com Vera Lúcia Ramos Araújo, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **Maria da Luz dos Santos**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Joana Maria dos Santos**, solteira, maior, residente em Chã de Pedras; Daniel António dos Santos, solteiro, maior, residente em Chã de Pedras; **Manuel António dos Santos**, pré falecido em treze de fevereiro do ano dois mil, Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança dos falecidos.- Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 26-03-2025.

Reg. sob o n.º 1395/2025

O Notário
António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02.04.2024, de folhas 57 a 58v do livro de notas para escrituras diversas número **21** deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial em a justificante Cruz Vermelha de Cabo Verde**, doravante designada por CVCV, com sede na Rua Andrade Corvo, nº 36, cidade da Praia, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano, moradia destinado a fins humanitários, composto por dois pisos, site em Fazenda, Praia, com a área de **427.97 m2** (quatrocentos e vinte e sete virgula noventa e sete metros quadrados), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número **7781/1**, omissa na Conservatória do registo predial, que faz parte integrante do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **29443/20141110**, com aquisição registada a favor de **Arcádio Henrique Fernandes** sob o número **F-1 (1731) Ap.07/07.07.1941**, sobre o qual incide um registo de menção ao direito a quota ideal, por sucessão hereditária por óbito de Josefa de Jesus Borja Santos Fernandes e de Arcádio Henrique Fernandes, a favor de Maria José Borja Santos Fernandes Coelho e José Henriques Borja Santos Fernandes, residentes em Portugal, feito através do Av. 1 - 10/07/2009 AP.36 - Livro G/29, a folhas 121, invocando que adquiriu a posse desse prédio mediante a entrega, ainda em lote para edificação, que a Câmara Municipal da Praia lhe fez no ano de **1992** (mil, novecentos e noventa e dois), logo há aproximadamente **33 (trinta e três) anos**, e que ela a vem exercendo, continuada e ininterruptamente, praticando sobre o lote todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, edificando sobre ele um prédio composto por dois pisos, “inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio, promovendo os atos necessários á sua manutenção, assumindo todas as correspondentes despesas e afetando todas as utilidades por ele proporcionadas aos seus fins humanitários, tudo e sempre de forma pública, pacífica, continua, de boa-fé e sem oposição de quem quer que seja, pelo que, por usu capião, se constituiu a seu favor e originariamente o direito de propriedade sobre o referido prédio.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 02 de abril de 2025.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 9035216/2025

Isento nos termos do nº 4, Decreto nº 52/77, de 18 de junho

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS por óbitos de José Nicolau de Barros** e Patrício José Rodrigues de Oliveira Barros, lavrada em 12/02/2025, de fls 88 a 89, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e oito** do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e treze**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Nicolau de Barros**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, filho de Carolina de Barros, com sua última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo- The sucedido como únicos e universais herdeiros legítimos, seus filhos: **Patrício José Rodrigues de Oliveira Barros**, Bruno Rodrigues Barros e Laura Patricia Rodrigues Barros, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, respetivamente.

SEGUNDO HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e nove** do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Patrício José Rodrigues de Oliveira Barros**, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, filho de José Nicolau de Barros e de **Fortunata Oliveira Garcia**, com sua última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, sem descendentes e tendo deixado como herdeira a sua mãe, Fortunata Oliveira Garcia, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/03/2025

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º 890672/2025.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRATO -

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 41 verso a 42, outorgada no dia 27-03-2025, na qual **Marlene de Reconciliação Almeida Colito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente e **António Abade Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um trato de terreno inscrito anteriormente sob o n.º 11441 (rústico), situado em Coculi - Ribeira Grande ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2525/0, medindo 115 m2, confrontando do Norte, com Ademiro Gomes Évora; Sul e Este, com Herdeiros de António Abade Monteiro e do Oeste com Tomás Cruz.

Disseram que o referido trato de ter-

reno lhes veio á posse, por doação feita por António Abade Monteiro já falecido, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 02-04-2025.

Conta n.º 908944/2025

O Notário
António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRATO -

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 42 va 43, outorgada no dia 31-03-2025, na qual, **Humberto Henrique Moraes e Ambrosina Joana Jesus**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário e São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Garça - ilha de Santo Antão, alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico de sequeiro, desanexado do prédio, situado em Cabeçadas da Garça - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, medindo 790m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo sob o n.º 5034/0, confrontando do Norte, com Caminho; Sul e Este, com Clara Joana Santos e do Oeste com Estrada.

Os justificantes alegam que o prédio lhe veio a posse através de compra e venda por documento particular á senhora, **Clara Joana dos Santos**, e que

após a compra fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar de primeira e segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, AtarriaRIO

Conta n.º910564/2025

O Notário
António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO p/s: Daniel Lopes Ferreira

- EXTRATO -

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezanove de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 09F e 10F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Matilde Sanches Varela**, falecida no dia vinte e três de Julho de dois mil e doze, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Hirondina Varela Mendes**, solteira, maior, natural de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal, **José Euclides Varela Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Achada Tenda, **Mateus Sanches Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Celina Tavares Cardoso**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Maria José Varela Mendes**, solteira,

maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Principal, **Rosalina Sanches Varela**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Pina Nascimento**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França e **Dulcelina Sanches Varela Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

O NOTÁRIO p/s,
Daniel Lopes Ferreira

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

-- Registrada sob o n.º 863212/2025.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv • www.governo.cv governodecaboverde caboverde_gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia dezanove do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas cinco a seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 79 Westville Street, Boston Massachusetts 02124, faleceu **MARIA FILOMENA GONÇALVES**, que também usava **MARIA FILOMENA GONÇALVES GOMES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Ana Luísa Gonçalves Centeio**, casada com Fidélido Brandão Teixeira, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Gra-

ça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América; **2. Sebastião Gomes**; e **3. Manuela Gomes de Pina**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes em cidade da Praia e cidade de São Filipe, respetivamente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Filomena Gonçalves**, que também usava **Maria Filomena Gonçalves Gomes**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezanove de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00

Processo n.º 900982

Conta sob o n.º 202506723

O Conservador/Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

Di
Notarial de 2a Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv
www.governo.cv governodecaboverde caboverde.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 91, a folhas **12 a 13vº**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que Maria Natalina Lopes Tavares, contribuinte fiscal número 168959208 e cônjuge **Ernesto Moreira Tavares**, contribuinte fiscal número 161905994, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Portugal, declaram ser são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio **rustico** de sequeiro, medindo 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados, situado em Chã de Santos - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com a vendedora, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **97228/0**, com o valor matricial de quinhentos e setenta e seis mil escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita por compra feita à Senhora **Adelina Pereira Cardoso**, no dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, pelo preço de trinta mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e nove, portanto, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os

respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos)

Conta nº: 900712

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e cinco, de folhas 61F e 62F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelina Landim da Silva**, falecida no dia dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, em Tarrafal, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Remicilio Lopes Gomes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Domingos da Silva Gomes**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marie Simone Sinédia da Silva Gomes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em França, **Francisca Silva Gomes**, no estado de falecida, e era solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua ultima residência em Tarrafal, **Arlindo da Silva Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Saturnina Tavares dos Santos**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **José da Silva Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Celestina Furtado Soares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ana Gomes Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Domingas Gomes da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Joana da Silva Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Antónia Gomes Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **André da Silva Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Inácia de Jesus Garcia Gomes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

No dia **vinte e três de Fevereiro de dois mil e dez**, em Tarrafal, faleceu o Senhor **Remicilio Lopes Gomes**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, acima identificados.

No dia **vinte e nove de Dezembro de dois mil e dezoito**, em França, faleceu o Senhor **Domingos da Silva Gomes**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marie Simone Sinédia da Silva Gomes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em França, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, sem ascendentes e nem descendentes os seus irmãos cima identificados.

Que no dia **vinte de Janeiro de dois mil e vinte e cinco**, em Hospital Regional de Santa Rita Vieira, Faleceu a Senhora **Francisca Silva Gomes**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros sem ascendentes e nem descendentes, os seus irmãos acima identificados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

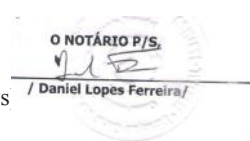
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp.de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 913054/2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.04.2025, de folhas 54 a 55 do livro de notas para escrituras diversas número 347 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de Astrides Mendes e Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

1. Que no dia **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Astrides Mendes**, que também usou **Astrides Mendes Almada**, aos oitenta e um anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Ana Mendes Semedo, que teve a sua última residência habitual em Rincão, Santa Catarina de Santiago.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Dulce Ester Mendes Almada Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Pedro Tavares Lopes, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em São Pedro, Praia.

b) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

c) **José Sérgio Mendes Alves**, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Dilce Freire de Andrade Alves, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palmarejo, Praia.

d) **Celsa Manuela Mendes Alves**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Suíça.

e) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, pré-falecida, identificada na segunda habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Segunda Habilitação

1. Que no dia **oito de março de dois mil e vinte e dois**, em Biel/Bienne Be, Suíça, faleceu **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, aos cinquenta e três anos de idade, no estado civil de casada com Pierre Frederic Houriet, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Manuel Alves e de Astrides Mendes Almada, que teve a sua última residência habitual na Suíça.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **José Manuel Almada Jorge**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente na Suíça;

b) **Jocelina Patrícia Almada Teixeira**, solteira, maior, natural de

Portugal, residente na Suíça;

c) **Vicent Patrice Houriet**, solteiro, maior, natural e residente na Suíça.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 9 de abril de 2025.

CONTA: 916108/2025

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo

86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 24.10.2024, a folhas 69 à 70 do livro de notas para escrituras diversas número 337 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Carlota Barbosa Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dez de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Carlota Barbosa Mendes**, aos cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de divorciada, natural que foi de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Ernesto Mendes e de Maria Socorro Barbosa Mendes, que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira, sua filha **Carla Stefanie Barbosa Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em

referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de outubro de 2024.

CONTA: 840884/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dez do mês de Novembro do ano dois mil e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante, Lic. **Dr. Francisca Teodora Lopes**, Conservadora/Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número seis traço B, de folhas vinte e três verso a vinte e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual **TEREZA GOMES**, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, e residente em Mira-Mira, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, um terreno de sementeira, no sítio de Mira - Mira, medindo oitenta e um ares e vinte e oito centeaes, confrontando do Norte com regato, do Sul com regato e Francisco Barros, Leste com Fidélito Ribeiro Teixeira e Oeste com José de Pina, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço, em nome de Manuel Gomes, sob o nº 1586 (mil quinhentos e oitenta e seis), com o rendimento coletável de 208\$00(duzentos e oito escudos) a que corresponde o valor matricial de 4.160\$00(quatro mil, cento e sessenta escudos), omissio no registo predial.

Que adquiriu o mencionado imóvel por doação feita por seu tio Manuel Gomes, há mais de vinte anos, não ficando a dispor de título que lhe permitisse fazer o seu registo na Conservatória.

Mas que vem exercendo os poderes de facto e de direito inerentes a propriedade há mais de anos, á vista de todos e sendo, por isso, reconhecida por todos como proprietária. Que, para suprir a falta de título, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio, possibilitando o seu registo na Conservatória competente.

- ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e sete de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 907946

Conta sob o n.º 202508637



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2a Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv www.governo.cv governocaboverde caboverde_gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto . Lei nº 45/2014 e 20 de agosto que de fls. 19 a fls. 20 do livro de notas para escrituras diversas número 4 - A desta Conservatória/Cartório Notarial de Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOARIAL**, com a data de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, na qual a **Srª. MARIA EUGÉNIA LOPES VIEIRA**, com NIF136943918, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Cidade São Filipe, se declara dona e legítima possuidora com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Trás, que se compõe em, um trato de terreno, lavas vulcânicas, com área de **cento e setenta e oito virgula zero dois metros quadrados**, confrontando ao norte com via pública, sul com herdeiros de Maria Conceição Vieira, este com Manuel Conceição Vieira e este com Mnauel Jesus Oliveira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob número 6196/0, com o valor matricial de trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta escudos,omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido trato de terreno, lavas vulcânicas, por doação do pai Manuel Conceição Vieira, com anuência dos demais herdeiros.

Que o pai Manuel Conceição Vieira, tinha a posse do referido terreno por mais de trinta anos, apesar de omisso na matriz.

Que o seu pai nunca se preocupou em a inscrever em seu nome na matriz, contentando-se com a posse que detinha e a boa-fé de todos.

Que em virtude da referida doação ela justificante apresentou três testemunhas e requereu a inscrição em seu nome na matriz, passou a exercer a posse e domínio sobre o mesmo terreno, sem oposição de ninguém, á vista de toda a gente, de forma pacífica e de boa-fé, tudo na convicção de estar a exercer um direito que lhe é próprio.

Que para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para efeito de primeira inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém sobre o dito terreno, por usucapião, juntando as duas posses.

Que os potenciais interessados tem um prazo de querente e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual Impugnação.

Está Conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Processo sob nº 915535/25

Artigo 20º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/
escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros. São Miguel -Cidade Igreja. Mosteiros - fogo, CP., Cabo Verde,

Os filhos, irmãos, netos, familiares e amigos do saudoso **José Gomes Varela** avisa que a **missa do 1º mês** de falecimento será realizada no dia **11 de abril de 2025 na igreja de São Lourenço dos Órgãos às 7:30**



"Declarou-lhe Jesus: Eu sou a ressurreição e a vida; quem crê em mim, ainda que morra, viverá." João 11:25



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 10 de Abril

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 11 de Abril

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 12 de Abril

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 13 de Abril

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 14 de Abril

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 15 de Abril

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 16 de Abril

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06